

Projeto de Lei nº 1.210, de 2007

Emenda

Dê-se ao §4º, do art. 8º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, objeto do art. 5º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007, a seguinte redação:

“§4º. A ordem de precedência dos candidatos na lista partidária para as eleições de Deputados Federal, Estadual e Distrital de 2010, obedecido o disposto no parágrafo 8º deste artigo, deverá contemplar uma candidatura do sexo feminino dentre as três primeiras candidaturas inscritas, e corresponderá à ordem decrescente dos votos obtidos na convenção.”

Justificação:

Dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) apontam que nas últimas eleições realizadas em 2006, apenas 8% das cadeiras na Câmara dos Deputados foram ocupadas por mulheres - um total de 42 parlamentares. E no Senado Federal, são 12 as mulheres, o equivalente a 15% do total de senadores. No país, entretanto, são mulheres cerca de 51% da população.

Apesar de serem maioria absoluta da população brasileira, a participação feminina no Poder Legislativo ainda é muito insignificante ou, nas palavras do presidente da Fundação Perseu Abramo, Hamilton Pereira, em recente seminário, é caracterizada por uma sub-representação”, que precisa, à toda evidências, ser ampliada tanto no processo eleitoral quanto nas candidaturas.

Há 11 anos foi criada a lei que garante uma cota de 30% para candidaturas de mulheres. Mas até hoje, como dito, a representação feminina no Congresso está longe de traduzir o que ocorre nas ruas.

Em recente seminário organizado pela Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, por meio das comissões de Legislação Participativa, Direitos Humanos e Minorias, e Constituição, Justiça e de Cidadania, e Seguridade Social



3257F3E038

e Família, todas as Parlamentares e também os Parlamentares presentes reiteraram que a reforma do sistema político é necessária e urgente, **mas que precisa estabelecer mecanismos que incentivem e assegurem a participação da mulher na política de forma igualitária.**

A emenda que ora apresentamos visa exatamente a corrigir essas distorções, de modo que a representação política no Congresso Nacional espelhe de forma efetiva a realidade da sociedade brasileira.

Sala das Sessões em 05 de junho de 2007.

**Cida Diogo
Deputada Federal - PT/RJ**



3257F3E038